



PARECER CCJR/Nº 018/2.014

PROJETO DE LEI Nº 010/2.014 de 12 de novembro de 2.014

AUTOR: Poder Legislativo

PRESIDENTE DA COMISSÃO: Vereadora Flaviana Lucena de Araújo

RELATOR: Vereador Manuel Arnaldo da Silva Ferreira

EMENTA: Dispõe sobre a autorização para demolição do Portal da entrada da cidade de Sossego/PB.

1. RELATÓRIO

De autoria do Poder Executivo Municipal o Projeto de Lei em epigrafe objetiva autorizar a demolição do Portal da entrada da cidade de Sossego/PB.

Presentemente o projeto de lei encontra-se nesta Comissão, em atendimento às normas regimentais, que disciplinam sua tramitação, estando, sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade, constitucionalidade, regimentalidade e normas técnicas.

2. PARECER

A presente propositura esteve em pauta nos termos regimentais correspondente a 15ª sessão ordinária do dia 14 de novembro e entregue a esta comissão em 14 de novembro não tendo ate o momento recebido a Emendas ou substitutivos.

Competem-nos nesta oportunidade em atendimento as determinações da alínea "a", inciso I do artigo 23 do Regimento Interno desta casa, analisar a propositura quanto aos aspectos constitucionais, legais, regimental e técnico.

Considerando que o referido Portal que fica na PB-167, entrada da cidade, foi construído fora dos padrões de largura, não comportando a pavimentação asfáltica.



CÂMARA
MUNICIPAL DE SOSSÊGO
Casa "João Batista Antunes de Lima"
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO
CNPJ: 01.635.617/0001-46

Considerando a solicitação através de expediente 02/2014 de 30 de outubro de 2014 da Empresa LITH – Engenharia e Comercio Ltda, por intermédio de seu engenheiro, que atesta a impossibilidade de continuidade na pavimentação asfáltica sem a retirada do referido Portal.


Considerando ainda o seu avançado estado de deterioração na parte superior o que coloca em risco a vidas dos que trafegam por aquele estrada.

Considerando que analisando o objeto, não havendo nele impedimentos quanto à constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e nem quaisquer vícios técnicos.

Isto posto, diante dos aspectos formais que cumprem-nos exarar, não encontro impedimentos a aprovação do mesmo, contudo, cabe ao plenário Antonio Bezerra de Luna o voto final.

Este é o parecer.

Sala das Comissões, em 14 novembro de 2014.


Cons. Manuel Arnaldo da Silva Ferreira
Relator



CÂMARA
MUNICIPAL DE SOSSÊGO
Casa "João Batista Antunes de Lima"
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO
CNPJ: 01.635.617/0001-46

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão Constituição, Justiça e Redação (CCJR)

Assim sendo, esta Comissão, em reunião convocada para este fim realizada no dia 14 de novembro de 2014, após consultar todos os 03 (três) conselheiros presentes nesta referida reunião, não havendo óbices, decidimos manifestarmo-nos unanimemente favorável, no mérito, pela **aprovação do parecer do conselheiro relator**, o Vereador Manuel Arnaldo da Silva Ferreira, em que aprovou a emitir **parecer favorável à aprovação do projeto de Lei 010/2014**.

É o nosso parecer.

Sala das comissões, em 14 novembro de 2014

Flaviana L. de Araújo
Flaviana Lucena de Araújo
Presidente

Manuel Arnaldo da Silva Ferreira
Manuel Arnaldo da Silva Ferreira
Relator

Joseilson de Medeiros Oliveira
Joseilson de Medeiros Oliveira
Membro